



## NARRAR E PROSCREVER: ESQUECIMENTO, PERSISTÊNCIAS, EFEITOS DE ARQUIVO (ARGENTINA, 1956)

Mara Glozman<sup>1</sup>

### APRESENTAÇÃO

Esse trabalho tem como disparador um conjunto de materiais conformado por documentos que tem funcionado, logo depois do golpe de Estado de 1955, como dispositivos de “desperonização” da sociedade. Primeiro dado: na eleição presidencial de 1951 Perón foi re-eleito com 63,4% dos votos da população. Segundo dado: o golpe de Estado foi em setembro de 1955; o decreto-lei de proibição do peronismo é de março de 1956. Derrocar e proscrever não são, por conseguinte, dois momentos diferenciados: operam como dimensões de um mesmo movimento.

O decreto-lei 4161, que, entre outras medidas, criminaliza a enunciação das palavras “peronismo”, “peronista”, participa de uma rede de dispositivos orientados à persecução política, mas não são instrumentos só de coerção: proibição vem junto com a construção de um novo “sentido comum”. Considero que esse último ponto é o mais relevante, e o menos estudado: 1956 é um momento de institucionalização de uma caracterização do peronismo que em vários níveis ganhou a batalha, pois continuou e continua gerando efeitos. E foi, segundo postulo, a forma (da) narração que deu efeito de evidencia para essa caracterização que se espalhou naquela atualidade e na história. A proscrição do peronismo no momento 1955-1956 precisa, então, ser compreendida na articulação entre dimensão coercitiva, negativa, e dimensão criativa, (pro)positiva, de formulação e circulação de sentidos e enunciados que reverberam até hoje.

### MATERIAIS E FUNCIONAMENTOS

Os dispositivos em questão –a diferencia de outros instrumentos de difusão do discurso antiperonista elaborados em 1955-1956– são estatais, na realidade são governamentais, produzidos desde as instâncias práticas e a legitimidade do governo do Estado. A importância desse “rasgo distintivo” reside na tensão entre os modos de produção desses dispositivos e a caracterização do governo peronista como “governo dirigista”, “governo de intervenção estatal”, “intervencionista”, com a qual a oposição denunciava as políticas governamentais peronistas, especialmente no relativo à educação, à difusão discursiva e à cultura. Algumas formulações de debates parlamentários de 1950 e 1952 (que sustentam a rejeição dos projetos peronistas sobre regulação das academias nacionais o sobre criação estatal de um Dicionário e uma Academia da língua) permitem observar tal “denúncia” da oposição ao peronismo por causa de *dirigismo estatal*, de *intervenção* e de *imposição*:

Este proyecto tiende a someter a una dirección oficial a estas academias de cultura e investigación, como lo acaba de confesar el señor diputado por la Capital, cuando dijo que se trataba de introducir en estas organizaciones de las disciplinas científicas

---

<sup>1</sup> UBA / CONICET.



y artísticas un sentido peronista, olvidando que la cultura es de contenido universal o nacional y que no puede ser cultura de un partido o secta, al estilo de los regímenes totalitarios. (...) Lo único que hace es, como dije antes, someter a las academias a un control oficial en un intento de cultura dirigida. (...) El pensamiento y la idea seguirán adelante, a pesar de todo intento de cultura dirigida, como el que representa esta iniciativa. (Extraído de GLOZMAN, 2015, pp. 314-315).

Hay una contradicción filosófico-política. La personalidad humana de tipo cristiano, como la entendemos nosotros, está soterrada porque se impone la conducción y se impone la doctrina que según el artículo 3º del despacho de la mayoría se adopta como doctrina nacional, calificada como doctrina peronista o justicialista. (...) Se habla de la formación nacional del lenguaje, con olvido de que la lengua es un fenómeno social que no puede fomentarse por la intervención del Estado. (Extraído de GLOZMAN, 2015, pp. 366-367).

Voltando aos dispositivos em questão, é possível observar que eles não funcionam sobre esse “critério liberal”: longe de desarmar as formas da intervenção estatal, o governo surgido do golpe de 1955 ocupa as instancias do Estado, acarreja a utilização, o aproveitamento, de mecanismos criados pelo governo peronista. Não é, então, contra essas formas mas contra o direcionamento político dessa intervenção: tenta-se, assim, mudar sua direção. Poderíamos pensar aquele gesto de *ocupação redirecionante* com a figura clássica da *retorsio*.

Os documentos concretos que participam dessa rede são os seguintes:

- Decreto-lei 4161, “Prohibición de elementos de afirmación ideológica o de propaganda peronista”. 5 de marzo de 1956.
- Decreto-lei 479 del Poder Ejecutivo Nacional, “Crea la Comisión Nacional de Investigaciones. 7 de octubre de 1955.
- Decreto-lei 6132 del Poder Ejecutivo Nacional, “Da por finalizadas las funciones de la Comisión Nacional de Investigaciones. 6 de abril de 1956.
- Decreto-lei 14988, “Comisión Nacional de Investigaciones. Publicación de antecedentes, documentación y conclusiones”. 16 de agosto de 1956.
- *Libro negro de la segunda tiranía. Texto completo y definitivo*. Buenos Aires, 1958.

Nessa enumeração observam-se:

- (1) Decretos-leis. Documentos produzidos quando o parlamento não tem faculdades para legislar e não existe, então, diferenciação entre *decreto* e *lei*. Em especial, o título do decreto-lei 4161 põe em funcionamento essa figura da *retorsio*: “Prohibición de elementos de afirmación ideológica o de propaganda peronista”.
- (2) Criação da Comissão de Investigações, subcomissões e documentos vinculados a elas. Para a criação da Comissão se toma um mecanismo existente, um mecanismo já disponível: a criação de comissões para fins específicos. O governo peronista tinha criado uma comissão para investigar a situação da empresa do jornal *La Prensa*, comissão que produziu a fundamentação e o informe para a expropriação do jornal por parte do Estado em 1951.
- (3) O *Libro negro da Segunda tirania*. Trata-se de uma publicação cujo formato e estilo se apresenta como “leitura acessível para todos”, um tipo de livro habitual durante o peronismo. Inclusive o decreto-lei 14.988, que determina a publicação do material produzido pelas Comissões, destinado à formação da cidadania, com esse título específico, retoma uma frase que aparecia nas indicações oficiais atinentes à redação de livros de difusão do segundo governo peronista: “devem estar escritos em linguagem clara”. O *Libro negro de la segunda*



*tiranía* tem a forma dos materiais produzidos pela Subsecretaria de Informações e Imprensa, um organismo estatal de formulação e posta em circulação do discurso peronista que é precisamente um dos objetos mais estigmatizados em /desde 1956.

## PROIBIÇÃO E DENOMINAÇÃO

O decreto-lei 4161 orienta-se a desarticular a construção simbólica e significativa que tentou dar coesão, em particular desde 1949/1950, a um movimento tão heterogêneo social, política e culturalmente como foi o “primer peronismo” (sobre essa denominação, GLOZMAN, 2017; sobre a heterogeneidade político-cultural do peronismo, KORN, 2017). Nesse sentido, o dispositivo em questão aponta especificamente ao apagamento dos elementos de difusão oficial e de identificação cidadã com o peronismo:

[Considerando] Que en su existencia política el Partido Peronista, actuando como instrumento del régimen depuesto, se valió de una intensa propaganda destinada a engañar la conciencia ciudadana, para lo cual creó imágenes, símbolos, signos y expresiones significativas, doctrinas, artículos y obras artísticas.

[Considerando] Que dichos objetos, que tuvieron por fin la difusión de una doctrina y una posición política que ofende el sentimiento democrático del pueblo argentino, constituyen para este una afrenta que es imprescindible borrar, porque recuerdan una época de escarnio y de dolor para la población del país y su utilización es motivo de perturbación de la paz interna de la Nación y una rémora para la consolidación de la armonía entre los argentinos. (...) Que tales fundamentos hacen indispensable la radical supresión de esos instrumentos o de otros análogos. (Decreto-lei 4161, 1956)

Certamente, um primer nível de leitura dos considerandos expõe a dimensão coercitiva do texto legal: é imprescindível apagar (“borrar”), suprimir (“la radical supresión”), evitar lembrar (“porque recuerdan una época de escarnio y de dolor”). Nessa direção –retomando o trabalho de ROBIN (2016)– o decreto-lei parece operar a procura de esquecimento mediante a destruição material: junto com ele, foi produzida, em efeito, a desapareição (radical supressão) de documentos, livros e uma variedade de materiais estatais elaborados durante o segundo governo peronista.

Mas no texto recortado há também outra forma de produzir sentido: o decreto-lei 4161 institucionaliza expressões, formas de nomear, relações de causa-consequência, que ficarão produzindo efeitos –voltando mais uma vez a PÊCHEUX (2016)– sobre a forma do preconstruído e sobre a forma do discurso transversal. A expressão definida *o regime deposto* (“el régimen depuesto”) opera efetivamente estabilizando um sentido, produzindo o efeito de “existe um e só um regime deposto”, e *esse regime foi* é o “primer peronismo”; “deposto” permite evitar em 1956 a palavra “peronista”, um dos elementos proibidos no decreto-lei. Essa expressão apresenta variantes, que ecoam ao longo da história posterior a 1956; as vezes a frase definida fica funcionando sem adjetivo (“o regime”); outras, o significante persiste em construções especificadas (“o regime peronista”); as variantes vem inscritas em formulações de diferentes conjunturas e domínios temáticos: “Confictos obreros durante el régimen peronista (1946-1955)” (DOYON, 1977); “Eva Perón y sus funciones en el régimen: un resumen” (CIRIA, 1983); “La reorganización del sistema educativo durante el régimen peronista” (PLOTKIN, 1993); “La Fundación Eva Perón o el largo brazo del régimen” (PLOTKIN,



1993); “la forma peculiar que adoptó el régimen para ‘incrustarse’ en la Sociedad Civil” (BERROTARÁN, JÁUREGUI y ROUGIER, 2004); “El régimen y el campo cultural” (FIORUCCI, 2011). Poderia se-fazer um trabalho de observação análogo sobre a relação causal “evidente” entre símbolos, doutrina, imagens e propaganda/engano.

Proibição e denominação tem, no decreto-lei 4161, outra zona de relação. No momento de enumerar o proibido, de designar aquilo que é objeto da normativa, o texto não consegue resolver a tensão que a língua gera, e infringe sua própria prescrição ao incluir palavras que aparecem, sem aspas, no mesmo artigo que institui sua proibição:

Art. 1º. Queda prohibida en todo el territorio de la Nación:

- a) La utilización, con fines de afirmación ideológica peronista, efectuada públicamente, o propaganda peronista, por cualquier persona, ya se trate de individuos aislados o grupos de individuos, asociaciones, sindicatos, partidos políticos, sociedades, personas jurídicas públicas o privadas, de las imágenes, símbolos, signos, expresiones significativas, doctrinas, artículos y obras artísticas que pretendan tal carácter o pudieran ser tenidas por alguien como tales pertenecientes o empleados por los individuos representativos u organismos del peronismo.
- b) Se considerará especialmente violatoria de esta disposición la utilización de la fotografía, retrato o escultura de los funcionarios peronistas o sus parientes, el escudo y la bandera peronista, el nombre propio del presidente depuesto, el de sus parientes, las expresiones “peronismo”, “peronista”, “justicialismo”, “justicialista”, “tercera posición”, la abreviatura PP, las fechas exaltadas por el régimen depuesto, las composiciones musicales “Marcha de los Muchachos Peronistas” y “Evita Capitana” o fragmentos de las mismas, y los discursos del presidente depuesto o su esposa o fragmentos de los mismos.

Proibidas as palavras “peronismo” e “peronistas”, retornam em expressões que as requerem: *afirmación ideológica peronista, propaganda peronista, individuos representativos u organismos del peronismo, funcionarios peronistas, la bandera peronista*. Em termos de ORLANDI (2007), o silêncio local, ou seja, “a censura propriamente (aquilo que é proibido dizer em uma conjuntura)” (ORLANDI, 2007, p. 24) não logra efetividade nem no texto que o funda. Ao parecer, o decreto-lei 4161 tem sido mais efetivo nas formas de nomear que nas formas de proibir.

## NARRAR E PROSCREVER

O *Libro negro de la segunda tiranía*, redigido com os informes das Comissões investigadoras (BERROTARÁN y KAUFMAN, 2014), se textualiza sobre a forma de um relato, um de cujos efeitos é o efeito de “época passada” – “tempo distante”, “passado remoto” – que cai sobre o período peronista. Trata-se de um funcionamento já observável no decreto-lei 4161: “recuerdan una época...”. É preciso lembrar, nesse ponto, que entre o derrocamento do governo peronista e os dispositivos documentais aqui considerados mediam apenas uns meses. Não é, então, uma descrição do tempo acontecido mas uma produção de uma temporalidade afastada, já finalizada. A *deixis* não é produzida pela distância mas a distância é produzida pela (como efeito da) *deixis*: *aquela época*.

O *Libro negro* tem um caráter fantasmagórico, poderíamos dizer, na historiografia argentina. No que concerne a determinadas questões, formulações que participam de sua trama são retomadas, reformuladas, ecoam na materialidade de numerosos textos produzidos depois da década de 1950.



Observamos tal processo numa série conformada em torno à questão das “academias nacionais” e a “intervenção” sobre a Academia Argentina de Letras, *dado* que consta só no *Libro negro*:

No escaparon las academias nacionales al espíritu destructor de la dictadura (...). La Academia Argentina de Letras le dio el motivo. Uno de los más nefastos ministros de la dictadura, Armando Méndez de San Martín, la puso a prueba. Pidió que solicitara y prohijara la aceptación de la palabra “justicialismo” por la Academia Española. Estudiada la proposición, la academia la rechazó con buenas razones lingüísticas. Poco después se interesó el ministro Menéndez San Martín [sic] en que la Academia de Letras presentara a la Academia sueca la candidatura de Eva Perón para optar al premio Nóbel de literatura por la publicación del libro *La razón de mi vida*. (...) Fue lo suficiente. Al poco tiempo, un decreto dispuso la cesantía de todos los académicos mayores de sesenta años (*Libro Negro de la Segunda Tiranía*, 1958, p. 142-143).

[L]as academias no salieron indemnes de las políticas gubernamentales: en septiembre de 1950 fue adoptado el proyecto de “reorganización de las academias” y el decreto fue promulgado dos años más tarde. La Academia de Letras, que había rechazado la inclusión del término “justicialismo” en el diccionario, fue intervenida cuando se negó a proponer la candidatura de Eva Perón para el Premio Nobel de Literatura (SIGAL, 2002, p. 510).

Un discurso y un decreto capturan emblemáticamente la distancia que separan la experiencia de los intelectuales y la cultura en ambos regímenes. El primero, el discurso que Vargas pronunció en ocasión de asociarse a la *Academia Brasileira de Letras* en 1943, y el segundo, el decreto en que el gobierno de Perón ordenaba la intervención de la Academia Argentina de Letras (FIORUCCI, 2004).

El ministro Armando Méndez San Martín pidió a la Academia de Letras que impulsara el reconocimiento de la palabra justicialismo en la Academia Española y que propusiera a Eva Perón como candidata al Nobel por *La Razón de mi vida* (KORN, 2007, p. 23).

A exceção do fragmento do *Libro negro*, trata-se de textos produzidos dentro do “campo historiográfico” o de pesquisas acadêmicas. Porém, chama a atenção a ausência de fontes referidas, de onde teriam saído esses *dados*. Não é, então, como citação ou referência, como “fonte” ou “autoridade”, que funciona esse material (inclusive em alguns de esses fragmentos ecoa o *Libro negro* a pesar do autor) mas como lugar de produção e circulação de enunciados e expressões que lograram conformar um núcleo de evidências que travessaram os tempos, as conjunturas e as posições; esses “dados” não precisam nem poderiam ter referência: é o “sempre-já-sabido” sobre o “primer peronismo”.

Narrar não é, certamente, sempre proscreever. Mas a partir da análise proponho que proscreever implica dois tipos de operações: proibir e narrar. Ou seja: dotar de sentido, estabilizar nomes, institucionalizar relações témporo-causais, semear enunciados. Os efeitos da proscricção, assim caracterizada, não atingem apenas o imediato (da temporalidade eleitoral, por caso), mas afetam, constitutivamente, a ampla temporalidade do devir político e das disputas na e da história.

## REFERÊNCIAS

BERROTARÁN, Patricia e Alejandro KAUFMAN. La construcción de la tiranía: el *Libro negro*. In: BONET, María e Claudio CIAPINNA (Comps.) *Representaciones, discurso y comunicación. El peronismo, 1945-1973*. La Plata: Edulp, 2014, p. 23-42.



BERROTARÁN, Patricia, Aníbal JÁUREGUI e Marcelo ROUGIER. *Sueños de bienestar en la Nueva Argentina. Estado y políticas públicas durante el peronismo 1946-1955*. Buenos Aires: Imago Mundi, 2004.

CIRIA, Alberto. *Política y cultura popular: la Argentina peronista 1946-1955*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1983.

DOYON, Louise M. Conflictos obreros durante el régimen peronista (1946-1955). *Desarrollo Económico*, Buenos Aires, Vol. 17, n. 67, p. 437-473, 1977.

FIORUCCI, Flavia. ¿Aliados o enemigos? Los intelectuales en los gobiernos de Vargas y Perón. *Estudios interdisciplinarios de América Latina y el Caribe*. Vol. 15, n. 2, 2004. [em linha]. Disponible en [http://www.tau.ac.il/eial/XV\\_2/fiorucci.html](http://www.tau.ac.il/eial/XV_2/fiorucci.html).

FIORUCCI, Flavia. *Intelectuales y peronismo 1946-1955*. Buenos Aires: Biblos, 2011.

GLOZMAN, Mara. Cultura, política e formação técnica durante o primer peronismo (Argentina, 1952-1953). In: FLORES, Giovanna G. Benedetto et al. (Orgs.) *Análise de Discurso em Rede: Cultura e Mídia. Volume 3*. Campinas, SP: Pontes, 2017. p. 251-258.

GLOZMAN, Mara. *Lengua y peronismo. Políticas y saberes lingüísticos en la Argentina (1943-1956)*. *Archivo documental*. Buenos Aires: Ediciones Biblioteca Nacional, 2015.

KORN, Guillermo. Conflictos y armonías. In: Korn, Guillermo (comp.) *El peronismo clásico (1945-1955)*. *Descamisados, gorilas y contreras*. Buenos Aires: Paradiso, 2007, p. 9-25.

KORN, Guillermo. *Hijos del Pueblo. Intelectuales peronistas: de la Internacional a la Marcha*. Buenos Aires: Las Cuarenta, 2017.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

PÉCHEUX, Michel. *Las verdades evidentes. Lingüística, semántica, filosofía*. Tradução de Mara Glozman, Pedro Karcmarczyk, Guadalupe Marando e Margarita Martinez. Buenos Aires: Ediciones del CCC, 2016. Tradução de: *Les vérités de La Palice. Linguistique, sémantique, philosophie*, 1975.

PLOTKIN, Mariano Ben. *Mañana es San Perón. Propaganda, rituales y educación en el régimen peronista 1946-1955*. Buenos Aires: Ariel, 1993.

ROBIN, Régine. *A memória saturada*. Tradução de Cristiane Dias e Greciely Cristina da Costa. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2016. Tradução de: *La mémoire saturée*, 2003.